



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 3/2024/PROPG/PROEX PROEXT-PG 2024

OS PRÓ-REITORES DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista a Resolução Normativa Nº 88/2016/CUn, de 25/10/2016, e a Portaria Conjunta CAPES/SESU Nº 3, de 16 de Novembro de 2023, torna pública a abertura de inscrições de propostas a serem apoiadas pelo Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação da UFSC, para os campi de Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville.

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1 Fortalecer a extensão universitária junto aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFSC, reforçando a extensão como parte do processo de formação de estudantes de pós-graduação, de integração entre estudantes, docentes e comunidades, e também como meio de produção do conhecimento e ampliação da inserção social da pós-graduação dentro de três grandes áreas do conhecimento.
 - I Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias;
 - II Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Materiais e Biotecnologia), e
 - III Ciências Humanas, Linguística, Letras, Artes e Ciências Sociais Aplicadas.
- 1.2 São consideradas atividades de extensão as ações que atendam diretamente a comunidade externa à UFSC como público alvo e que estejam vinculadas à formação do(a) estudante, nos termos da RN nº 7/2018/CES/CNE/MEC.
- 1.3 São consideradas atividades de extensão financiáveis por este Edital as ações que tenham como coordenador(a) docente credenciado(a) em Programas de Pós-Graduação da UFSC e tenham como membros da equipe executora estudantes regularmente matriculados(as) em PPGs da UFSC.
- 1.4 As modalidades de ações de extensão financiáveis por este Edital são os Projetos de Extensão, Cursos e Eventos.

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão junto aos PPGs da UFSC, visando fortalecer a formação acadêmico-científica dos(as) estudantes com vistas a ampliar seu impacto na sociedade.
- 2.2 Contribuir para o fortalecimento da extensão universitária como parte do processo de formação de pesquisadores(as), por meio de ações de incentivo e de apoio financeiro a realização de ações de extensão coordenadas por docentes e estudantes dos cursos de pós-graduação da UFSC.
- 2.3 Atender às demandas e necessidades relevantes da sociedade, por meio de realização de ações de extensão que promovam oportunidades de interação entre os membros dos PPGs, organizações e comunidades, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem em parceria com as entidades públicas, os movimentos sociais e demais setores da sociedade.
- 2.4 Estimular a realização de ações de extensão que na sua execução combinem modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, e assim promover a colaboração entre os PPGs, unidades acadêmicas, e outros setores da sociedade formando alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais que visem a produção de conhecimento e a solução de problemas de forma multidimensional.

3 DAS MODALIDADES DE PROPOSTA

- 3.1 As propostas deverão ser inseridas em uma das seguintes modalidades:
 - 3.1.1 **PPGs com as Escolas:** destinada a propostas de ações de extensão que promovam parcerias entre os PPGs da UFSC e escolas dos níveis fundamental ou médio. O apoio financeiro para cada proposta selecionada será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser utilizado em até 27 meses;
 - 3.1.2 **Ações de Extensão em Tema Livre:** destinada a propostas de ações de extensão desenvolvidas por membros dos PPGs da UFSC em qualquer domínio de conhecimento e público-alvo. O apoio financeiro para cada proposta selecionada será de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser utilizado em até 13 meses.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Do(a) proponente:
 - 4.1.1 Ser docente credenciado(a) a um PPG da UFSC;
 - 4.1.2 Estar no efetivo exercício de suas atividades;
 - 4.1.3 Ser o(a) coordenador(a) de pelo menos uma das ações de extensão vinculadas à proposta inscrita no edital;

- 4.1.4 Não estar afastado(a) para formação ou licença capacitação no período de vigência do edital;
- 4.1.5 Não ter previsão de aposentadoria no período de vigência do edital.
- 4.2 Da proposta:
 - 4.2.1 Cada proponente poderá inscrever uma única proposta;
 - 4.2.2 A proposta deve estar associada a uma ou mais ações de extensão registradas no SIGPEX, em situação aprovada ou aguardando aprovação, nas categorias PROJETOS, CURSOS, ou EVENTOS;
 - 4.2.3 A proposta deve conter em sua equipe executora estudante(s) de pós-graduação da UFSC regularmente matriculados(as);
 - 4.2.4 Propostas submetidas na modalidade PPGs com as Escolas (Item 3.1.1) deverão incluir como público alvo professores/estudantes do ensino fundamental e/ou médio.
 - 4.2.5 Ações de extensão que obtiveram, a qualquer momento de sua realização, financiamento com valor total superior a R\$ 50.000,00 não poderão concorrer ao presente Edital.

5 DO FINANCIAMENTO E VIGÊNCIA

- 5.1 O valor total financiado no âmbito deste Edital será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para itens de custeio, com recursos provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), instituído pela Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023.
- 5.2 O montante destinado às ações de extensão na modalidade Ações de Extensão em Tema Livre será de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo que:
 - 5.2.1 O apoio financeiro para cada ação de extensão aprovada será de no máximo R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
 - 5.2.2 O uso dos recursos aprovados deverá ocorrer no período de 13 meses entre maio de 2024 e maio de 2025.
- 5.3 O montante destinado às ações de extensão na modalidade PPGs com as Escolas será de até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), sendo que:
 - 5.3.1 O apoio financeiro para cada ação de extensão aprovada será de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - 5.3.2 O uso dos recursos aprovados deverá ocorrer no período de 27 meses entre maio de 2024 e julho de 2026.

- 5.4 Este Edital reservará um montante mínimo de 20% do valor financiado destinado a cada modalidade para ações voltadas a negros, indígenas e quilombolas, pessoas trans, ou outras categorias de vulnerabilidade social previstas nas Resoluções Normativas 175/2022/CUn e 181/2023/CUn.
- 5.5 São exemplos de itens financiáveis:
- 5.5.1 Material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;
 - 5.5.2 Serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;
 - 5.5.3 Diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;
 - 5.5.4 Alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;
 - 5.5.5 Locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;
 - 5.5.6 Custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.
- 5.6 Os recursos concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas ou material permanente.
- 5.7 O valor de custeio concedido a cada proposta será definido pela Comissão de Avaliação, com base na demanda qualificada e análise dos itens constantes do orçamento.

6 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) coordenador(a) da proposta por meio do formulário de inscrição cujo endereço está disponível em <https://proextpg.ufsc.br/edital2024/>, apresentando as seguintes informações:
- I Dados do proponente: nome, email, PPG na qual o (a) proponente está vinculado;

- II Dados gerais da proposta: título, resumo, e orçamento detalhado da proposta: com descrição e custo dos itens de custeio; justificativa do item para alcance dos objetivos da ação, conforme formato apresentado no Anexo III;
- III Ações de Extensão vinculadas: Número(s) do(s) registro(s) no sistema SIGPEX da(s) ação(ões) de extensão, e respectivos arquivos PDF (gerados pelo sistema SIPGEX) vinculados à proposta e que atendam às condições impostas pelo item 4.2 deste edital;
- IV Apresentação de informações complementares sobre a proposta: a) Número de PPGs envolvidos com ao menos um(a) professor(a) credenciado(a) participando da proposta; b) Número de estudantes de pós-graduação envolvidos e o impacto na formação destes estudantes; c) Exequibilidade; d) Interação dialógica, assegurando a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade; e) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; e f) Impacto e Transformação Social.

7 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 As propostas serão avaliadas por uma comissão de docentes, nomeada pela PROPG por meio de portaria.
- 7.2 Os integrantes das comissões deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos(as) avaliadores(as) de cada proposta.
- 7.3 As propostas serão avaliadas de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC e com os critérios da tabela abaixo:

Item	Itens da proposta	Pontuação Máxima
1	Proposta	10 (dez)
2	Exequibilidade	5 (cinco)
3	Interação dialógica, assegurando a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade.	15 (quinze)
4	Quantidade de PPGs envolvidos (com professores credenciados participando da proposta)	5 pontos por PPG, limitado até 20 (vinte)
5	Quantidade de estudantes de pós-graduação envolvidos e o Impacto na formação destes estudantes	20 (vinte)
6	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	10 (dez)
7	Impacto e Transformação Social	20 (vinte)

	TOTAL	100 (cem) pontos
--	-------	------------------

- 7.4 Cada proposta será inicialmente avaliada pelos membros da comissão quanto ao atendimento dos critérios de participação constantes do item 4 deste Edital.
- 7.4.1 Propostas que atenderem os critérios de participação terão sua inscrição homologada.
- 7.5 Cada proposta com inscrição homologada será avaliada por dois membros da comissão que atribuirão nota de 0 a 100, de acordo com os critérios e seus pesos estabelecidos no item 7.3.
- 7.5.1 A nota da proposta será determinada pela média aritmética das notas atribuídas pelos seus avaliadores.
- 7.5.2 Serão aprovadas as propostas com pontuação igual ou superior a 70 (setenta pontos) e tenham, ao menos, um item de custeio aprovado.
- 7.6 Os itens constantes do orçamento de proposta aprovada serão analisados de acordo com sua relevância em relação à proposta e aos objetivos deste edital, podendo haver cortes de itens motivados pela falta de aderência aos objetivos deste edital e a natureza da despesa.
- 7.7 Os recursos disponíveis nas modalidades PPGs com as Escolas e Ações de Extensão em Tema Livre serão distribuídos entre as grandes áreas de conhecimento (item 1.1) de acordo com a demanda qualificada em cada área.
- 7.8 As propostas aprovadas nas duas modalidades de inscrição serão classificadas em ordem decrescente de pontos em cada uma das grandes áreas de conhecimento.
- 7.8.1 Os recursos concedidos para as propostas enquadradas em cada grande área de conhecimento serão distribuídos seguindo a ordem decrescente de classificação;
- 7.8.2 No caso de uma grande área não utilizar todo o recurso alocado neste edital, o excedente será distribuído nas demais grandes áreas com propostas aprovadas.
- 7.9 A comissão de avaliação deverá encaminhar ata com os resultados para a Pró-reitoria de Pós-Graduação, que fará a divulgação no site da PROPG.

8 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1 Conforme cronograma, a relação das propostas com inscrições homologadas será publicada no site da PROEXT-PG da UFSC (<https://proextpg.ufsc.br/edital2024/>), em ordem alfabética do título, cabendo recurso das propostas não homologadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.

- 8.1.1 Cabe à Comissão de Avaliação a análise dos recursos quanto a não homologação da inscrição da proposta.
- 8.2 O resultado provisório da avaliação das propostas será publicado no site da PROEXT-PG da UFSC, em ordem alfabética do título, cabendo recurso das propostas reprovadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.
 - 8.2.1 A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário próprio disponível no site do PROEXT-PG da UFSC.
 - 8.2.2 Cabe à Comissão de Avaliação a análise dos recursos.
- 8.3 O resultado final será homologado *ad referendum* pela Pró-reitora de Pós-Graduação e divulgado no site da PROPG.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) CONTEMPLADO(A)

- 9.1 O pagamento dos itens de custeio será executado pelo(a) coordenador(a) do programa PROEXT-PG da UFSC mediante apresentação de: i) texto explicativo descrevendo o gasto e suas contribuições à ação de extensão; ii) comprovante de despesa (cupom fiscal, nota fiscal, recibo, etc), incluindo recibos de serviço/diária conforme modelos da CAPES; iii) pesquisa de preço, conforme especificado no item 9.2 deste edital.
- 9.2 O comprovante da pesquisa de preço será exigido para despesa acima de R\$ 17.600,00, (exceto para o subtipo de despesa “Diárias”).
- 9.3 Para dispêndio do tipo PASSAGEM, além das regras acima, também deverão ser apresentados os comprovantes da viagem (cartão de embarque, bilhetes, etc).
- 9.4 Apresentação do relatório final descrevendo a forma de utilização dos recursos financiados por este Edital e seus benefícios para a ação de extensão.
- 9.5 O(A) coordenador(a) da ação aprovada na modalidade PPGs com as Escolas se compromete a vincular a ação ao Programa de Extensão PPGs com as Escolas, participar das reuniões deste programa, bem como participar de eventos de apresentação de resultados e de divulgação relacionados a este programa.
 - 9.5.1 O(A) coordenador(a) se compromete a atuar como membro do Programa de Extensão PPGs com as Escolas.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Para uso dos recursos deste Edital, a ação de extensão contemplada deverá estar registrada no SIGPEX em situação APROVADO.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPG e PROEX em conjunto com o Coordenador do programa PROEXT-PG na UFSC.

- 10.3 O cronograma deste edital está descrito no Anexo I.
- 10.4 A descrição detalhada de cada critério de avaliação encontra-se no Anexo II.
- 10.5 O modelo do Orçamento que as propostas devem seguir encontra-se no Anexo III.

Florianópolis, 4 de março de 2024.

WERNER KRAUS JUNIOR
Pró-Reitor de Pós Graduação

OLGA REGINA ZIGELLI GARCIA
Pró-Reitora de Extensão

ROBERTO WILLRICH
Coordenador do Programa PROEXT-PG UFSC

**EDITAL Nº 3/2024/PROPG/PROEX
PROEXT-PG 2024**

ANEXO I

Cronograma

04/03/2024 a 25/03/2024	Período para inscrição das ações de extensão pelos coordenadores, por meio do formulário online cujo endereço está disponível em https://proextpg.ufsc.br/edital2024/
27/03/2024	Divulgação da relação de propostas com inscrição homologada
28/03/2024	Recebimento de recursos quanto à homologação da inscrição até às 18 horas por meio formulário online cujo endereço está disponível em https://proextpg.ufsc.br/edital2024/
04/04/2024	Divulgação da análise de recursos quanto à homologação da inscrição
27/04/2024	Divulgação do resultado provisório com notas de avaliação das ações de extensão na página do PROEXT-PG da UFSC.
29/04/2024	Recebimento de recursos até às 18 horas por meio do Portal de Chamados da PROPG.
Até 03/05/2024	Publicação do resultado final com notas e valor do financiamento aprovado na página do PROEXT-PG da UFSC.

**EDITAL Nº 3/2024/PROPG/PROEX
PROEXT-PG 2024**

ANEXO II

Critérios de Avaliação e Indicadores

As comissões devem orientar suas avaliações nos seguintes indicadores, que foram elaborados baseados na RNº 88/2016/CUn e na Política Nacional de Extensão:

1. Proposta. Itens a serem considerados: a) qualidade da apresentação da proposta; b) contribuição da ação de extensão com o alcance da missão institucional da universidade; c) potencial de divulgação do nome da instituição.
2. Exequibilidade. Itens a serem considerados: a) capacidade da equipe em executar a ação de extensão; b) recursos humanos; c) espaço físico e materiais disponíveis para a execução.
3. Interação dialógica. Itens a serem considerados: a) relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes; b) participação efetiva dos atores sociais em ações desenvolvidas nos espaços da própria universidade pública e fora dela.
4. Quantidade de PPGs envolvidos: Será atribuído 5 pontos para cada PPG com professores credenciados participando da proposta, limitado até 20 pontos.
5. Número de estudantes de pós-graduação envolvidos e o Impacto na formação destes estudantes: Itens a serem considerados: a) quantitativo de alunos de pós-graduação envolvidos; b) a ampliação do universo de referência do estudante; c) o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos; d) a abertura de espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira; e) contribuição da proposta para a redução da evasão e estímulo à retenção dos estudantes.
6. Indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa. Itens a serem considerados: a) a vinculação ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa); b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação.
7. Impacto e Transformação Social. Itens a serem considerados: a) a atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como o aprimoramento das políticas públicas; b) abrangência, de forma que a ação, ou um conjunto de ações, possa ser suficiente para oferecer contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade sobre os quais incide; c) efetividade na solução do problema; d) potencial de atendimento a populações vulneráveis, pessoas pertencentes a uma minoria que, sofrem tanto materialmente como social e psicologicamente os efeitos da exclusão, seja por motivos religiosos, de saúde, orientação sexual, etnia, cor de pele, por incapacidade física ou mental, gênero, dentre outras.

EDITAL Nº 3/2024/PROPG/PROEX
PROEXT-PG 2024

ANEXO III

Modelo de Orçamento Detalhado

Item de custeio	Justificativa	Valor
1.		R\$
2.		R\$
3.		R\$
4.		R\$
5.		R\$
		R\$
TOTAL:		R\$